



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA

**LICENÇA CODEMA Nº 030/2021**  
**LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE – LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Primeira Reunião Ordinária, biênio 2020/2021, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, no dia 15 de dezembro de 2021, resolve conceder *Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante: Licença para Supressão de Vegetação sendo 870 (oitocentos e setenta) espécies nativas do cerrado e intervenção em uma área que corresponde à 25,5m<sup>2</sup>, em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego dos Tropeiros, para execução das obras de drenagem pluvial, ao empreendedor: SERRA VERDE SETE LAGOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número: 42.232.995/0001-66, para o empreendimento: Parcelamento do Solo Urbano – Loteamento Serra Verde, a ser implantado na Fazenda Morro Vermelho (Glebas A), próxima aos bairros Nova Serrana e Goiabeiras na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais* O empreendimento imobiliário Residencial Serra Verde destina-se ao parcelamento de um terreno com área total de 195.459,62m<sup>2</sup>, constituído de 14 quadras e 266 lotes. Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A presente Licença, somente terá validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas: 02, 03 e 04). O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da presente Licença.
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. A presente Licença é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2021

**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebi em 12 / 01 / 2022 Data

S. C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA

**ANEXO ÚNICO - LICENÇA CODEMA Nº 030/2021 - CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
CONCOMITANTE, LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) - LOTEAMENTO SERRA VERDE**

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 117/2021 e PROC PMSL 307/2018		
Empreendedor: <b>SERRA VERDE SETE LAGOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA</b>		
CNPJ: 42.232.995/0001-66		
Empreendimento: <b>Loteamento Serra Verde</b>		
Localização: Gleba 3 - localizado no local denominado "Fazenda Morro Vermelho", Sete Lagoas - MG		
<b>Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021:</b> A-01.01 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação e Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato
02	Requerer a Licença de Operação.	Após a implantação do loteamento
03	Executar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
04	Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa receptora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
05	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes gerados pelos banheiros químicos, na fase de instalação, por meio de comprovante de quitação. Apresentar também, licença ambiental da empresa receptora.	Trimestralmente, durante todo o período das obras.

Recebi em 12 de 01 de 2022 Data

Ribeiro S.C.

2  
(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA

06	Umidificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
07	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR. A manutenção do plantio deverá ser realizada no período de 02 (dois) anos.	Durante a fase de instalação do empreendimento
08	Apresentar o relatório técnico referente ao plantio da Arborização Urbana, desenvolvido e assinado por profissional habilitado, a SEMADETUR semestralmente.	Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
09	Realizar o plantio de 1.970 (mil novecentos e setenta) mudas de espécies nativas nas áreas de APP existentes no empreendimento, ficando o empreendedor responsável pelo cuidado, tratos culturais necessários pelo período de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido, a critério da SEMADETUR, caso não se comprove a eficácia do plantio, em compensação a supressão dos 197 indivíduos, anterior a autorização ambiental.	Fase de instalação do empreendimento
10	Realizar plantio de 4.521 (quatro mil, quinhentos e vinte e uma) mudas de espécies nativas nas APPs do empreendimento, referente a supressão de 870 (oitocentos e setenta) indivíduos arbóreos localizados no sistema viário e nas áreas destinadas aos lotes do empreendimento.	Fase de instalação do empreendimento
11	Apresentar a SEMADETUR um Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF referente as condicionantes 09 e 10 nas áreas de APPs do Córrego Vargem dos Tropeiros, da nascente e do espelho d'água existentes na área do empreendimento. O PTRF deverá contemplar o plantio de 6.491 mudas de espécies nativas em compensação à supressão dos 1.067 indivíduos arbóreos na área do empreendimento.	Imediato
12	Apresentar parecer de aprovação do SAAE quanto à implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Anterior a solicitação de Licença de Operação

Recebi em 12/10/2022 Data

Luís S.C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA

13	Apresentar parecer de aprovação da Secretaria Municipal de Obras quanto à implantação do Sistema de Drenagem Pluvial	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
14	Apresentar Parecer de Aprovação da SELTRANS referente a implantação do Projeto de Sinalização Viária do empreendimento	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
15	Entregar relatório técnico semestral referente aos plantios das espécies nativas a SEMADETUR.	Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
16	Realizar o cercamento das Área Verdes e de APPs do empreendimento. O cercamento deverá ser executado com postes de madeira nativa, suprimida no local da intervenção, intercalado com postes de madeira tratada.	Imediato
17	Apresentar à SEMADETUR o documento informando a destinação da madeira a proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento	Após a supressão da vegetação
18	Instalar placas de identificação das Áreas Verdes e de Preservação Permanente (APP) do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento. Os modelos das placas devem aprovadas pela SEMADETUR.	Após o cercamento das Áreas Verdes
19	Apresentar a SEMADETUR a Taxa de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Imediato
20	Realizar o cadastro do empreendimento no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.	Imediato

Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2021

**EDMUNDO DINIZ ALVES**

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebido em 12/10/2021 Data

Ribeiro S.C.